

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.105 DE 13 DE JANEIRO DE 2009

**RECONHECE A DESNECESSIDADE
DE REQUERIMENTO DE L.O.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/01/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.739/1998, referente à Linha de Transmissão Cascadura – Rocha Freire, situada nos Municípios do Rio de Janeiro e Nova Iguaçu, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,

- que foi concedida Licença de Instalação nº 108/95

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de requerimento de Licença de Operação para a Linha de Transmissão Cascadura – Rocha Freire, situada nos Municípios do Rio de Janeiro e Nova Iguaçu, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 21/01/09.